

# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 113/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/06/2021

#### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

#### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### **ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail: ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

# Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2021-CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 034/2021-CPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082102-0001-CPL

# PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2021- CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes -

MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, designada pela portaria nº 004/2021, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, denominadas Órgão Participante, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 18 de março de 2021 que indica como vencedor a empresa: J. C. LIMA DA SILVA ME e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 082102-0001 pela autoridade competente. RESOLVE:

Publicação: 14/06/2021

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa J. C. LIMA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: nº 15.761.310/0001-04, localizada na Avenida Brasil, 531, Centro, Foz do Iguaçu - PR, representada pelo Sr. José Carlos Lima da Silva, portador do RG: 14.375.963-6 e o CPF: 249.130.278-08, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de itens de segurança e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), de interesse de diversas secretarias deste Município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE



## REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo  $5^{\circ}$  do Decreto Municipal  $n^{\circ}$  042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de



preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

Publicação: 14/06/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei  $n^{\varrho}$  8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal  $n^{\varrho}$  042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 17 de maio de 2021.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

J C LIMA SILVA ME

CNPJ.: 15.761.310/0001-04

Representante: José Carlos Lima da Silva

Empresa Beneficiaria

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

Port. Nº 008/2021-GPSAL

Órgão Participante

HADILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Mun. de Assist. Social, Juv. E Trabalho

Port. Nº 007/2021 - GPSAL

Órgão Participante

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 010/2021 - GPSAL

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021/PM-SAL/MA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082102-0001 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços  $n^{\circ}$ . 034/2021/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO  $N^{\circ}$  002/2021.

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de itens de segurança e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J. C. LIMA DA SILVA ME				
CNPJ: 15.761.310/0001-04	TELEFONE: (45) 99853-4082			
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 531, Centro, Foz do Iguaçu - PR.	E-MAIL: labelleallure.sac@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: José Carlos Lima da Silva	CPF: 249.130.278-08			

# QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS/ PREÇOS REGISTRADOS\*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MAR CA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	MÁSCARA DE TECIDO 3D DA COR BRANCA, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, COM 03 (TRÊS) CAMADAS, NO SEGUIMENTO DE DENTRO PARA FORA, SENDO NA PRIMEIRA (INTERNA) CAMADA TRICOLINE, SEGUNDA(MEIO) CAMADA DE TNT E TERCEIRA(EXTERNA) CAMADA MICRO-DRY. TAMANHOS VARIADOS P E M, A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.75% destinado a ampla participação.	UNID ADE	LA BELL E	12000	R\$ 2,90	R\$ 34.800, 00

06	MÁSCARA DE TECIDO 3D DA COR BRANCA, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, COM 03 (TRÊS) CAMADAS, NO SEGUIMENTO DE DENTRO PARA FORA, SENDO NA PRIMEIRA (INTERNA) CAMADA TRICOLINE, SEGUNDA(MEIO) CAMADA DE TNT E TERCEIRA(EXTERNA) CAMADA MICRO-DRY. TAMANHOS VARIADOS P E M, A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.25% destinado a Microempresas e Empresa de Pequeno Porte. VAI OR	UNID ADE	LA BELL E	4000	R\$ 2,90	R\$ 11.600, 00
	TOTAL: R\$ 46.400,00					

VALOR TOTAL: R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

\*O detalhamento do item constante nesta planilha está figurado na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 082102-0001.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 17 de maio de 2021. MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. 004/2021 - GPSAL

Órgão Gerenciador

J C LIMA SILVA ME

CNPJ.: 15.761.310/0001-04

Representante: José Carlos Lima da Silva

Empresa Beneficiaria

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação

Port. 008/2021 - GPSAL

Órgão Participante

HADILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Mun. de Assist. Social, Juv. E Trabalho

Port. Nº 007/2021 - GPSAL

Órgão Participante

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Por. Nº 010/2021 - GPSAL

Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

# PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2021-CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  $N^{o}$  036/2021-CPL



# Publicação: 14/06/2021

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082102-0001-

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2021- CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO DΕ ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes -MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, designada pela portaria nº 004/2021, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, denominadas Órgão Participante, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 18 de março de 2021 que indica como vencedor a empresa: TIE TAPETES - EIRELI e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 082102-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa TIE TAPETES - EIRELI, inscrita no CNPJ:  $n^{\text{o}}$ 

empresa TIE TAPETES - EIRELI, inscrita no CNPJ:  $n^{o}$  10.261.012/0001-23, localizada na Rua Evans, 663, Vila Esperança, São Paulo - SP, representada pela Sra. Viviane Borges Martins, portador do RG: 35.063.320-4 e o CPF: 300.238.488-71, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal  $n^{o}$  8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal  $n^{o}$  042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de itens de segurança e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), de interesse de diversas secretarias deste Município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo  $5^{\circ}$  do Decreto Municipal  $n^{\circ}$  042/2018, de 05 de fevereiro de 2018

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Precos.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado



Publicação: 14/06/2021

tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PRECOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise

das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11,  $\S1^{\circ}$  Decreto Municipal  $n^{\circ}$  042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11,  $\S2^{\circ}$ , do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua



assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei  $n^{o}$  8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal  $n^{o}$  042 de 05 de fevereiro de 2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 17 de maio de 2021.

#### MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

TIE TAPETES EIRELI

CNPJ.: 10.261.012/0001-23

Representante: Viviane Borges Martins

Empresa Beneficiaria

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação Port. Nº 008/2021-GPSAL

Órgão Participante

HADILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Mun. de Assist. Social, Juv. E Trabalho

Port. Nº 007/2021 - GPSAL

Órgão Participante

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port.  $N^{o}$  010/2021 - GPSAL

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021/PM-SAL/MA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082102-0001 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Publicação: 14/06/2021

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 036/2021/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de itens de segurança e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: TIE TAPETES - EIRELI					
CNPJ: 10.261.012/0001-23	TELEFONE: (11) 97506-8105				
ENDEREÇO: Rua Evans, 663, Vila Esperança, São Paulo - SP.	E-MAIL: tietapetes@tietapetes.com.br				
REPRESENTANTE LEGAL: Viviane Borges Martins	CPF: 300.238.488-71				

# QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS/ PREÇOS REGISTRADOS\*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUAN T.	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
08	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE VINIL, MATERIAL BASE PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ANTIDERRAPANTE, LARGURA 38 CM, COMPRIMENTO 1,00 M, COR BÁSICA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SANITIZANTE, ESPESSURA 10 MM	UNIDAD E	KAPAZI	90	R\$ 67,99	R\$ 6.119, 10
09	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE VINIL, MATERIAL BASE PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 70 CM, COMPRIMENTO 100 CM, COR BÁSICA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SANITIZANTE, ESPESSURA 10 MM	UNIDAD E	KAPAZI	90	R\$ 71,97	R\$ 6.477, 30
	VALOR TOTAL: R\$ 12.596,	40				

VALOR TOTAL: R\$ 12.596,40 (doze mil, quinhentos e



noventa e seis reais e guarenta centavos).

\*O detalhamento do item constante nesta planilha está figurado na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 082102-0001.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 17 de maio de 2021. MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração Port. 004/2021 - GPSAL

Órgão Gerenciador

TIE TAPETES EIRELI

CNPJ.: 10.261.012/0001-23

Representante: Viviane Borges Martins

Empresa Beneficiaria

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação

Port. 008/2021 - GPSAL

Órgão Participante

HADILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Mun. de Assist. Social, Juv. E Trabalho

Port. Nº 007/2021 - GPSAL

Órgão Participante

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Por. Nº 010/2021 - GPSAL

Órgão Participante

Código identificador:

82 e de 0 c 8 df e 670 f 78 d8 a 360 c 845 3 b 622 6 e 833 a 1 e 3993 b e 99 f 8 c d 5965 45 d 30 b a dd 7342 e 654 e 87 e d 7 a 326 c e a b d3b f 6 e c e c 7957 a 654 de 0 da 2 b a e 9 de 0 0 27 a c c d 0 d c 3 de 7 a 2 d e c d 2 b a e 9 de 0 0 27 a c c d 0 d c 3 de 7 a 2 d e c d 2 d e 0 d 2

# Comissão Permanente de Licitação

# RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO №. 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 122104-0002

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto, o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de insumos (materiais), pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, cujo objetos foram adjudicados às empresas:

- A R DE ABREU CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o  $n^{\varrho}.~10.464.744/0001-10,~no~valor~total~de~R\$ 585.448.80.$
- A2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o  $n^{o}$ . 29.246.228/0001-48, no valor total de R\$ 21.300,00.
- ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, inscrita no CNPJ sob o  $n^{\circ}$ . 00.795.813/0001-15, no valor total de R\$ 11.400,00.

- C DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ sob o  $n^{\circ}$ . 28.492.207/0001-40, no valor total de R\$ 1.458,00.
- FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o  $n^{o}$ . 21.008.058/0001-51, no valor total de R\$ 4.800.00.
- GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o  $n^{o}$ . 08.353.510/0001-54, no valor total de R\$ 117.826,32.
- M. TESTA CONFECÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob o  $n^{\circ}$ . 23.829.339/0001-09, no valor total de R\$ 7.950,00.
- MARCIO G. A. JALES, inscrita no CNPJ sob o  $n^{\circ}$ . 13.757.465/0001-33, no valor total de R\$ 50.671,00.

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Santo Antônio dos Lopes 11 de junho de 2021.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal Port. 002/2021-GP/SAL

Código identificador:

82 e de 0 c 8 d f e 670 f 78 d 8 a 360 c 845 3 b 622 6 e 833 a 1 e 3993 b e 99 f 8 c d 5965 45 d 30 b a d d 734 2 e 654 e 87 e d 7 a 326 c e a b d 3b f 6 e c e c 7957 a 654 d e 0 d a 2 b a e 9 d e 0 0 27 a c c d 0 d c 3 d e 0 d e 0 d 2 b a e 9 d e 0 0 27 a c c d 0 d c 3 d e 0 d e



## Diário Ofical do Município Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

> Prefeito Emanuel Lima de Oliveira Av. Presidente Vargas, 446, Centro Telefone: (99) 3666 1191

